LEI Nº 2.560 DE 15 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA PERMUTAR IMÓVEL.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes nºs 09 e 10 da quadra 36, do Bairro João Aguiar, situado nesta cidade de propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco, pelos lotes nºs 04 e 05 da quadra nº 08 do loteamento denominado Sobradinho II do Bairro São José, do Município de São Francisco, de propriedade do Sr. José Lucílio Francisco Rocha.

Art. 2º - Os lotes permutados de nºs 04 e 05 da Quadra 08 do loteamento denominado Sobradinho II do Bairro São José, serão utilizados para a Construção de uma USB – tipo II, que tem como propósito o atendimento aos bairros carentes pela Atenção Primária Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da permuta serão suportadas pelo Município de São Francisco.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 15 de julho de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL